

Câmara de Vereadores de Cel. Pilar

Aprovado

Em 1ª Discussão

Sala de Sessões em 09/09/08

Presidente



Câmara de Vereadores de Cel. Pilar

À Satisfação

Sala de Sessões em 09/09/08

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Autoria: (Mesa Diretora)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

Art. 1º. Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2009/2012, subsídios mensais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º. As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias determinarão o desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais) no subsídio, por sessão.

Parágrafo único. Se o plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores

UNIDADE 01 - Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA 0001 – Gestão Administrativa do Legislativo

ATIVIDADE 2081 – Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 27 dias do mês de agosto de 2008.

Autoria da Mesa Diretora:



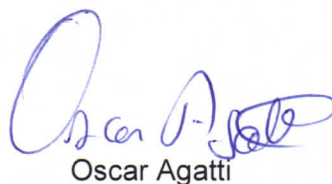
Daniel Coppi

Presidente



Ivan Batista Agatti

Vice-Presidente



Oscar Agatti

1º Secretário



Valdomiro Caio

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2008

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo versa sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2009/2012.

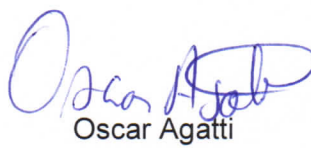
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 27 dias do mês de agosto de 2008.


Daniel Coppi

Presidente


Ivan Batista Agatti

Vice-Presidente


Oscar Agatti

1º Secretário


Valdomiro Caio

2º Secretário